XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

DIREITO INTERNACIONAL

FLORISBAL DE SOUZA DEL OLMO

SIDNEY CESAR SILVA GUERRA

FEDERICO LOSURDO

Copyright © 2017 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Florisbal de Souza Del Olmo; Sidney Cesar Silva Guerra; Federico Losurdo – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN:978-85-5505-523-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1.Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Responsabilidade. 3. Tributação. XXVI XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : Maranhão, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

Universidade Federal do Maranhão - UFMA
São Luís – Maranhão - Brasil
www.portais.ufma.br/PortalUfma/index.jsf

XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

DIREITO INTERNACIONAL

Apresentação

O Grupo de Trabalho Direito Internacional, que tivemos a honra de coordenar, evidenciou mais uma vez a importância que essa ampla temática tem merecido no Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, caracterizada pela presença de autores de todos os vinte e cinco artigos aprovados para o mesmo.

A expressividade dessa participação e o nível elevado das pesquisas que tais comunicações revelaram, caracteriza o papel exercido pelo CONPEDI na disseminação e valorização da pesquisa jurídica no Brasil. No caso do Direito Internacional, essas investigações expressam as transformações e interações ocorridas nas últimas décadas, fruto da globalização e do intenso avanço da tecnologia no Direito Internacional como um todo e nas Relações Internacionais.

Para melhor compreensão do leitor, entendemos válido classificar os trabalhos apresentados em quatro segmentos: Direitos Humanos e Processos Migratórios; Direito Internacional Privado; Direito Internacional Público e Direito Penal Internacional; e Direito da Integração e Meio Ambiente.

Assim, oito trabalhos têm mais aderência ao primeiro segmento, entre eles: A autodeterminação e o direito dos povos indígenas à consulta prévia no ordenamento brasileiro e no internacional: análise do caso da Hidrelétrica Belo Monte, de Thayana Bosi Oliveira Ribeiro e Federico Losurdo; A cooperação jurídica internacional como mecanismo de combate e prevenção ao tráfico internacional de pessoas: a situação brasileira, de Gabriela Galiza e Silva e Saulo de Medeiros Torres; A declaração política e o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento da Organização das Nações Unidas, de Madson Anderson Corrêa Matos do Amaral e Everton Silva Santos; e A Lei 13.445, de 24 de maio de 2017: uma abordagem à luz do princípio da dignidade da pessoa humana e da não indiferença, de Sidney Cesar Silva Guerra.

Completam esse primeiro grupo os artigos: As contribuições da Constituição da República Mexicana de 1917 para o direito brasileiro, de Marcela Silva Almendros e Márcio Gavaldão; Considerações sobre a análise do processo migratório a partir da complexidade em Edgar Morin, de Florisbal de Souza Del Olmo e Diego Guilherme Rotta; Do hibridismo e da diversidade cultural decorrente da intensificação do afluxo de refugiados: problema ou

riqueza social? de Valéria Silva Galdino Cardin e Flávia Francielle da Silva; e Pactos internacionais da ONU de 1966 e a necessidade de implantação de um controle de efetivação dos direitos: os mecanismos convencionais de monitoramento no âmbito internacional para proteção dos direitos, de Ana Carla Rodrigues da Silva e Leticia Mirelli Faleiro Silva Bueno.

Com pertinência ao Direito Internacional Privado foram apresentados os seguintes trabalhos: A autonomia da vontade como elemento de conexão conciliador entre a nacionalidade e a residência habitual: análise do Regulamento nº 650/2012 da União Europeia, de Mariana Sebalhos Jorge; A autonomia da vontade no contrato de transporte marítimo internacional de carga: possibilidades de escolha de lei e foro na jurisdição estatal e arbitral, de Francisco Campos da Costa e Leon Hassan Costa dos Santos; A ordem pública internacional como requisito para a homologação de sentenças arbitrais estrangeiras no Brasil, de João Bruno Farias Madeira; e Arbitragem internacional: precedente do STJ na recusa em homologar sentença estrangeira, de Maria José Carvalho de Sousa Milhomem.

No terceiro segmento temos quatro trabalhos de Direito Internacional Público, quais sejam: A proibição do uso da força como norma de jus cogens: a relevância do caso Nicarágua versus EUA perante a CIJ, de Bianca Gelain Conte e Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso Squeff; O Controle de Convencionalidade das leis e sua correlação com o controle de constitucionalidade brasileiro, de Dalvaney Aparecida de Araújo e Julieth Laís do Carmo Matosinhos Resende; Os desafios do Direito Internacional na era dos ciberconflitos, de André Filippe Loureiro e Silva e Anne Caroline Silveira; e Os desdobramentos do conflito em Timor-Leste sob o prisma da repercussão internacional e seus mecanismos de intervenção, de Michelle Aparecida Batista e Renata Mantovani de Lima.

Esse segmento contém ainda três artigos que podem ser integrados no Direito Penal Internacional: A atuação do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) contra o crime de lavagem de dinheiro, de Almiro Aldino de Sáteles Junior; A centralização do problema global da corrupção no debate das Relações Internacionais e o caso brasileiro, de Vanessa T. Bortolon; e Direito Penal Internacional: uma análise da responsabilidade penal da pessoa jurídica sob a perspectiva do "Criminal Compliance", de Claudio Macedo de Souza.

Completam a riqueza dos artigos apresentados neste Grupo de Trabalho de Direito Internacional, quatro trabalhos de Direito da Integração: A saída do Reino Unido da União Europeia e a teoria da integração regional, de Rodrigo Otávio Bastos Silva Raposo; Direito de Integração do trabalho no MERCOSUL, de Vitor Salino de Moura Eça e Saulo Cerqueira de Aguiar Soares; Liberdade de circulação de capitais no mercado interno da União Europeia: fundamentos e evolução da disciplina através da doutrina e da jurisprudência, de

Nicole Rinaldi de Barcellos e Kenny Sontag; e O valor democrático nos países da UNASUL ante a suspensão da Venezuela do MERCOSUL, de William Paiva Marques Júnior. E dois de Direito Penal Internacional: A Convenção de AARHUS e seus efeitos para o Direito Internacional do Meio Ambiente: uma análise do pilar da participação pública, de Renata Pereira Nocera; e A proteção internacional do meio ambiente: origens, contemporaneidade e novas perspectivas de efetividade, de Joice Duarte Gonçalves Bergamaschi e Tania Lobo Muniz.

Consideramos oportuno afirmar que a variada e rica gama de textos apresentados neste Grupo de Trabalho sintetiza, com a devida profundidade, a essência dos debates acontecidos neste XXVI Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em São Luís do Maranhão.

Prof. Dr. Florisbal de Souza Del Olmo – URI

Prof. Dr. Sidney Cesar Silva Guerra – UFRJ

Prof. Dr. Federico Losurdo – UFMA

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

A DECLARAÇÃO POLÍTICA E O PLANO DE AÇÃO INTERNACIONAL SOBRE O ENVELHECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

THE POLITICAL DECLARATION AND THE INTERNATIONAL PLAN OF ACTION ON THE AGING OF THE UNITED NATIONS ORGANIZATION

Madson Anderson Corrêa Matos do Amaral
Everton Silva Santos

Resumo

O trabalho tem como escopo analisar a transição demográfica ocorrida nos últimos anos e como a Organização das Nações Unidas vem atuando para gerir tal fenômeno, por meio de políticas e ações que garantam os direitos das pessoas idosas. Desta forma, objetivamos através da pesquisa abordar a Declaração Política e o Plano de Ação Internacional Sobre o Envelhecimento da Organização das Nações Unidas adotado em Madrid (Espanha) em 2002, com o intuito de prestar auxílio no conhecimento do sistema jurídico internacional, contribuindo para uma coerência lógica e racional para eventuais consecuções de normas, ações e condutas a serem aplicadas.

Palavras-chave: Direito internacional, Nações unidas, Transição demográfica, Idosos, Declaração política

Abstract/Resumen/Résumé

The purpose of this study is to analyze the demographic transition that has occurred in recent years and how the UN has been working to manage this phenomenon through policies and actions that guarantee the rights of the elderly. In this way, through the research, we aim to approach the Political Declaration and the International Plan of Action on the aging of the UN, adopted in Madrid (Spain) in 2002, with the aim of assisting in the knowledge of the international legal system, contributing to Rational and logical coherence for eventual attainment of norms, actions and conducts to be applied.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: International law, United nations, Demographic transition, Elderly, Political declaration

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, a sociedade passa por uma transição demográfica única e irreversível que acarretará em uma população mais velha em todos os lugares. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU, 2017) "à medida que as taxas de fertilidade diminuem, a proporção de pessoas com 60 anos ou mais deve duplicar entre 2007 e 2050, e seu número atual deve mais que triplicar, alcançando 2 bilhões em 2050".

Este número revela a importância e a atenção que este fato social merece, já que, "na maioria dos países, o número de pessoas acima dos 80 anos deve quadruplicar para quase 400 milhões" até 2050 (ONU 2017).

Nos últimos anos, os idosos vêm contribuindo cada vez mais para o desenvolvimento da sociedade, participando ativamente tanto economicamente quanto socialmente. Esse fenômeno ocorre pelo progresso da ciência e da tecnologia, que acabam contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Neste sentido, podemos afirmar que "uma sociedade para todas as idades possui metas para dar aos idosos a oportunidade de continuar contribuindo com a sociedade. Para trabalhar neste sentido é necessário remover tudo que representa exclusão e discriminação contra eles" - conforme estabelecido no parágrafo 19 do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento (ONU, 2002).

Informações da Organização das Nações Unidas (ONU, 2017) revelam que "atualmente 64% de todas as pessoas mais velhas vivem regiões menos desenvolvidas". Todavia, este valor deverá aproximar-se dos 80% em 2050, revelando assim, a necessidade de haver políticas e programas em todos os níveis para resguardar os direitos e garantias fundamentais dos idosos.

Dias (2014, p.9) destaca que o envelhecimento da população acarretado por essa transição demográfica desencadeia uma série de consequências e novos desafios socioeconômicos para os países:

> Ocorre o surgimento ou alterações da demanda de diversos produtos e serviços, como turismo, lazer, educação, a oportunidade de novos nichos de mercado, aumento das demandas na área da saúde, alterações no perfil de consumo e preferências das famílias, novas demandas de planejamento urbano, políticas públicas, e também a redução da população em idade ativa, que constitui a força de trabalho, ocasionada pela redução das taxas de natalidade.

Através desta problemática, objetivamos com a pesquisa, através do método qualitativo e histórico analisar a transição demográfica ocorrida nos últimos anos e como a Organização das Nações Unidas vem atuando para gerir tal fenômeno, por meio de políticas e ações que garantam os direitos das pessoas idosas. Em especial, à Declaração Política e o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento da Organização das Nações Unidas adotado em Madrid (Espanha) em 2002.

Inicialmente, abordaremos o fenômeno da transição demográfica e a atuação da ONU para com as pessoas idosas, fazendo uma abordagem desde a Primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, passando pelos princípios da ONU em favor das pessoas idosas, até a Conferência Internacional sobre o Envelhecimento e a Segunda Assembleia Mundial Sobre o Envelhecimento. Para enfim, chegarmos à um dos mais importantes textos legais internacionais que é a Declaração Política e o Plano de Ação Internacional Sobre o Envelhecimento da Organização das Nações Unidas de 2002.

2 TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA E IDOSOS

Segundo Alves e Cavenaghi (2008, p.1) a relação entre população e desenvolvimento sempre estiveram presentes nos clássicos da economia. Segundo os autores "Adam Smith via uma relação positiva entre crescimento populacional e econômico", já para Malthus o crescimento populacional era responsável pela pobreza. Já Marx, considerava que as relações capitalistas de produção eram efetivamente as responsáveis pela pobreza, além disso cada modo de produção possuía suas leis próprias em relação ao controle da população. Para Caldwel "existem dois regimes de fecundidade, independente dos modos de produção, "ele argumenta que a população ou cresce muito ou cresce pouco em função da direção do fluxo intergeracional de riquezas".

Apesar de diversas teorias, podemos afirmar que a Revolução Industrial provocou grandes avanços científicos e tecnológicos, e esse desenvolvimento econômico acabou produzindo dois efeitos notáveis em relação a população: a) reduziu as taxas de mortalidade em geral (principalmente a mortalidade infantil), aumentando a expectativa de vida da população; b) após um período do início da queda da mortalidade as taxas de fecundidade também começam a cair, provocando a diminuição do tamanho das famílias. "Num primeiro momento existe um aumento das taxas de crescimento populacional, mas com a queda da natalidade o ritmo de crescimento da população vai se reduzindo tendendo para a estabilidade" (ALVES e CAVENAGHI, 2008, p.1).

A Transição Demográfica na visão de Dias (2014, p.15) pose ser caracterizada como:

> A transição demográfica é caracterizada pela alteração na composição etária da população, onde se diminui o número de jovens e ocorre um envelhecimento da população, com o aumento do contingente idoso. O termo foi cunhado pelo demógrafo americano Warren Thompson (1887-1973) em 1929. Essa transição pode ser observada nas pirâmides etárias dos países, que são divididas por cortes ou grupos etários em intervalos de cinco anos. As pirâmides com base mais larga e topo mais estreito (formato real de pirâmide) mostram países com altas taxas de natalidade e mortalidade, visto que o número de crianças e jovens é alto e cai consideravelmente ao longo dos anos. Esses países encontram-se em um estágio ainda inicial de transição. Países desenvolvidos, que já concluíram sua transição, possuem pirâmide em formato mais retangular, ou seja, uma base mais estreita que reflete as menores taxas de natalidade, e o topo mais largo refletindo a alta população de idosos.

O processo da Transição Demográfica descrito por Warren Thompson (1887-1973) em 1929 está dividido em 4 (quatro) fases: a 1ª fase - também chamada de fase pré – moderna ou pré – transição demográfica é reconhecida pela alta taxa de mortalidade e natalidade, resultando em um baixo crescimento vegetativo e com população predominantemente jovem; a 2ª fase – chamada de transição demográfica ou fase moderna é caracterizada pela diminuição das taxas de mortalidade; a 3ª fase – denominada fase industrial madura é reconhecida pelo início das quedas das taxas de natalidade, provocando incrementos populacionais decrescentes, acompanhado também pela diminuição das taxas de mortalidade; já a 4ª fase – chamada de fase pós-industrial ou pós-transição demográfica "os índices de natalidade e mortalidade se estabilizam, gerando um crescimento populacional pequeno e lento" (DIAS, 2014, p.15-16).

De acordo com Dias (2014, p. 17) existem alguns autores que defendem a existência de uma 5ª fase onde a mortalidade supera a natalidade e o crescimento populacional se torna negativo. Para a autora "alguns países da Europa já enfrentam as dificuldades desse crescimento negativo, como a carência de mão de obra ingressante no mercado de trabalho e os altos custos para a manutenção dos idosos".

Este fenômeno denominado Transição Demográfica (TD), é marcante no século XX, na qual, houve um aumento significativo da média da expectativa de vida da população mundial. A expectativa praticamente "dobrou em 10 décadas, passando de cerca de 30 anos, em 1900, para mais de 60 anos, em 2000" (ALVES e CAVENAGHI, 2008, p.1).

Em relação a este fenômeno importante destacar ainda que:

> Nunca na história uma melhora das condições de saúde dessa magnitude havia acontecido e, provavelmente, nunca a esperança de vida vai dobrar novamente em um século. No mesmo período, um fenômeno social sem precedentes aconteceu com as taxas de fecundidade do mundo se reduzindo pela metade, passando de algo menos do que 6 filhos por mulher, em 1900, para cerca de 2,8 filhos, em 2000. Se o desenvolvimento econômico afetou a dinâmica populacional, o ganho de anos de vida e a redução do tamanho da prole das famílias teve dois efeitos positivos sobre o desenvolvimento: a) uma população com maiores anos de vida garante, em geral, maiores retornos econômicos para as famílias e a economia; b) menores taxas de fecundidade provocam mudanças na estrutura etária, favorecendo a ampliação da parcela da população em idade economicamente ativa e reduzindo as taxas de dependência demográficas. Estas duas características das populações que passaram pela transição demográfica possibilitam o surgimento de um Bônus Demográfico que favorece o desenvolvimento econômico. Desta forma, o desenvolvimento provoca mudanças na dinâmica populacional e essas mudanças, por sua vez, reforçam o desenvolvimento econômico (ALVES e CAVENAGHI, 2008, p.1-2).

Dentre os principais fatores que levaram a este processo de transição demográfica Alves (2008) destaca dois motivos principais: o primeiro provocado pela melhoria do padrão de vida em decorrência do desenvolvimento das forças produtivas e das inovações médicas e o segundo motivo pela promoção de programas de saúde pública, da melhoria do saneamento básico e da higiene pessoal. Em relação a redução das taxas de natalidade o autor acredita que o fenômeno se deu de forma espontânea, provocado pelas mudanças de comportamento na sociedade e da perda da influência do fatalismo religioso. Acompanhada pela utilização de métodos contraceptivos e maior participação da mulher no mercado de trabalho (ALVES, 2008).

Para Fernandes (1997 apud Santos, 2003) seja qual for a ótica em que se discuta ou trate dos idosos, é imprescindível respeitar os direitos intangíveis ou intocáveis do cidadão idoso. E essas situações referem-se a quatro pontos especiais, descritas em: “tratamento equitativo, através do reconhecimento de direitos pela contribuição social, econômica e cultural, em sua sociedade, ao longo da sua vida; direito à igualdade, por meio de processos que combatam todas as formas de discriminação; direito à autonomia, estimulando a participação social e familiar”. Além também do “direito à dignidade, respeitando sua imagem, assegurando-lhe consideração nos múltiplos aspectos que garantam satisfação de viver a velhice”.

Em um conceito do *ser idoso*, Sá (2002, p. 1120) traz de forma brilhante e transdisciplinar a ideia de que:

> O idoso é um ser de seu espaço e de seu tempo. É o resultado do seu processo de desenvolvimento, do seu curso de vida. É a expressão das relações e interdependências. Faz parte de uma consciência coletiva, a qual introjeta em seu pensar e em seu agir. Descobre suas próprias forças e possibilidades, estabelece a conexão com as forças dos demais, cria suas forças de organização e empenha-se em lutas mais amplas, transformando-as em força social e política.

Para a Organização Mundial de Saúde – OMS (2002) é considerado idoso o sujeito com 60 anos ou mais. Contudo existe uma variável, na qual, para os países em desenvolvimento é considerado idoso o cidadão com 60 anos ou mais, já nos países desenvolvidos é considerado idoso o cidadão com 65 anos ou mais.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU, 2012) em seu Relatório do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) defendeu medidas urgentes dos governos para tratar das necessidades da crescente geração de pessoas idosas. Uma vez que, estimativas preveem que em 2050, 80% das idosas e idosos do mundo viverão em países em desenvolvimento:

> O número de pessoas idosas está aumentando mais rapidamente que qualquer outra faixa etária, afirma um novo relatório, *Envelhecimento no Século XXI: Celebração e Desafio*, lançado – no Dia Internacional da Pessoa Idosa – pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e pela organização não governamental *HelpAge International*, juntamente com outras agências da ONU e organizações da sociedade civil.
> O documento ressalta que, ao mesmo tempo em que a tendência das sociedades em envelhecimento é motivo de celebração, essa tendência também apresenta imensos desafios, na medida em que exige abordagens completamente novas nas áreas do atendimento à saúde, aposentadoria, arranjos para a vida diária e relações intergeracionais (ONU, 2012).

Ainda de acordo com previsões da Organização das Nações Unidas a população com mais de 60 anos alcançará 1 bilhão de pessoas em uma década:

> Em 2000, pela primeira vez na história, havia mais pessoas com mais de 60 anos que crianças com menos de cinco. Em 2050, a geração idosa será maior que a população de menores de 15 anos. Em apenas uma década, o número de pessoas idosas superará a casa de 1 bilhão de pessoas – um aumento de cerca de 200 milhões de indivíduos. Hoje, duas em cada três pessoas com 60 anos ou mais vivem em países em desenvolvimento; em 2050, esse número aumentará para quase quatro em cada cinco.

Em uma concepção teórico-filosófica sobre o envelhecimento Dias (2010, p.1036-1037) destaca que:

> Bobbio (1997) relata que a velhice não é uma cisão em relação à vida precedente, mas é, na verdade, uma continuação da adolescência, da juventude, da maturidade que podem ter sido vividas de diversas maneiras. Para esse autor, também as circunstâncias históricas, que ele relaciona tanto à vida privada quanto à vida pública, exercem muita importância nos determinantes da velhice. (...). No entendimento de Lima (2001), a velhice está surgindo como uma possibilidade de se pensar uma nova maneira de ser velho, justificada essa afirmação pelo fato de que os idosos estão se organizando em movimentos que avançam politicamente na discussão de seus direitos. A velhice, vista como representação coletiva, começa, mesmo que de forma tímida, a mostrar outro estilo de vida para os idosos, que ao invés de ficarem em casa, isolados, saem em busca do lazer, saem para os bailes, para as viagens, os teatros, os bingos, os grupos, os clubes e universidades abertas à terceira idade. O movimento referido emerge com uma força ainda desconhecida por aqueles que o vivenciam, de sujeitos que tornam visível a possibilidade de modificação da velhice, tirando os rótulos e contestando os mitos.

A situação merece toda atenção possível, no discurso do lançamento do Relatório Sobre o Envelhecimento no Século XXI, ocorrido em 2012, publicado pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) em Tóquio, o Diretor Executivo do UNFPA, Babatunde Osotimehin, afirmou que: “Os indivíduos do mundo todo devem envelhecer com dignidade e segurança, desfrutando da vida através da plena concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais” (ONU, 2012).

3 A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) E AS PESSOAS IDOSAS

3.1 A PRIMEIRA ASSEMBLEIA MUNDIAL SOBRE O ENVELHECIMENTO

A Organização das Nações Unidas reconhecendo a necessidade de assinalar à atenção mundial aos graves problemas que afligem uma parte cada vez maior da população do mundo. A Assembleia Geral decidiu, por meio da resolução 33/52, de 14 de dezembro de 1978, convocar, em 1982, uma Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento.

Realizada pela ONU em 1982, na cidade de Viena, na Áustria**,** a Primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento tinha a intenção de que a reunião servisse de foro para iniciar um programa internacional de ação visando garantir a segurança econômica e social das pessoas idosas, assim como gerar oportunidades para que essas pessoas contribuam para o desenvolvimento de seus países (ONU, 1982).

Ainda através da resolução 35/129, de 11 de dezembro de 1980, a Assembleia Geral da ONU manifestou também seu desejo de que, com o resultado da Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, “as sociedades respondam mais plenamente às

implicações socioeconômicas do envelhecimento das populações e às necessidades específicas das pessoas idosas". Diante de tais necessidades e objetivos, foi concebido o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento em 1982 (ONU, 1982).

Desta forma, o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 1982 teve por objetivo guiar às políticas acerca da matéria. Na visão de Camarano e Pasinato (2004, p. 254) " os objetivos do plano eram garantir a segurança econômica e social dos indivíduos idosos bem como identificar as oportunidades para a sua integração ao processo de desenvolvimento do país".

Para a Organização das Nações Unidas o intuito do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 1982 foi:

> (...) fortalecer a capacidade dos países para abordar de maneira efetiva o envelhecimento de sua população e atender às preocupações e necessidades especiais das pessoas de mais idade, e fomentar uma resposta internacional adequada aos problemas do envelhecimento com medidas para o estabelecimento da nova ordem econômica internacional e o aumento das atividades internacionais de cooperação técnica, em particular entre os próprios países em desenvolvimento (ONU, 1982).

O Pano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 1982, abordou ainda outros temas específicos e relevantes para a sociedade. Dentre os temas abordados estão: "saúde e nutrição, proteção de consumidores idosos, habitação e meio ambiente, família, bem-estar social, segurança de renda e emprego, educação e a coleta e análise de dados de pesquisa" (ONU, 2012).

Furtado (2013, p.28) destaca ainda que embora parte das recomendações do Plano de 1982, tratassem da independência e da autonomia do idoso, inicialmente os debates e propostas estavam voltados mais para a questão econômica do que para o aspecto social, tendo como foco os idosos independentes financeiramente; sendo a temática, abordada inicialmente pelos países desenvolvidos e posteriormente seguido pelos países em desenvolvimento.

3.2 OS PRINCÍPIOS DAS NAÇÕES UNIDAS EM FAVOR DAS PESSOAS IDOSAS

Em 16 de dezembro de 1991 através da Resolução 46/91 a Assembleia Geral das Nações Unidas enumerou 18 direitos das pessoas idosas, referentes aos princípios da: independência, participação, assistência, auto – realização e independência. Conforme disposto na tabela a seguir:

Quadro 1: Princípios das Nações Unidas para os idosos, em 1991.

Princípios	Direitos
a) Independência:	-Ter acesso à alimentação, água, moradia, a vestuário, à saúde, ter apoio familiar e comunitário. -Ter oportunidade de trabalhar ou ter acesso a outras formas de geração de renda. -Poder determinar em que momento deverá afastar-se do mercado de trabalho. -Ter acesso à educação permanente e a programas de qualificação e requalificação profissional. -Poder viver em ambientes seguros adaptáveis à sua preferência pessoal, que sejam passíveis de mudanças. -Poder viver em sua casa pelo tempo que for viável.
b) Participação:	-Permanecer integrado à sociedade, participar ativamente na formulação e implementação de políticas que afetam diretamente seu bem-estar e transmitir aos mais jovens conhecimentos e habilidades. -Aproveitar as oportunidades para prestar serviços à comunidade, trabalhando como voluntário, de acordo com seus interesses e capacidades. -Poder formar movimentos ou associações de idosos.
c) Assistência:	-Beneficiar-se da assistência e proteção da família e da comunidade, de acordo com os valores culturais da sociedade. -Ter aceso à assistência da saúde para manter ou adquirir o bem-estar físico, mental e emocional, prevenindo-se da incidência de doenças. -Ter acesso a meios apropriados de atenção institucional que lhe proporcionem proteção, reabilitação, estimulação mental e desenvolvimento social, em um ambiente humano e seguro. -Ter acesso a serviços sociais e jurídicos que lhe assegurem melhores níveis de autonomia, proteção e assistência -Desfrutar os direitos e liberdades fundamentais, quando residente em instituições que lhe proporcionem os cuidados necessários, respeitando-se sua dignidade, crença e intimidade. -Deve desfrutar ainda o direito de tomar decisões quanto à assistência prestada pela instituição e à qualidade de sua vida.
d)Auto-realização:	-Aproveitar as oportunidades para total desenvolvimento de suas potencialidades. -Ter acesso aos recursos educacionais, culturais, espirituais e de lazer da sociedade.
e) Dignidade:	-Poder viver com dignidade e segurança, sem ser objeto de exploração e maus-tratos físicos e/ou mentais. -Ser tratado com justiça, independente da idade, sexo, raça, etnia, deficiências, condições econômicas ou outros fatores.

Fonte: ONU, 1991.

3.3 A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE O ENVELHECIMENTO

A Conferência Internacional sobre o Envelhecimento ocorrido em 15 e 16 de outubro de 1992, é convocada pela Assembleia Geral das Nações Unidas por ocasião do décimo aniversário da adoção do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 1982.

Através da Conferência Internacional sobre o Envelhecimento foi adotado ainda pela ONU um documento intitulado - Proclamação do Envelhecimento (GA res. 47/5, 47 UN GAOR Supp. (Nº 49) às 13, Doc. A / 47/49 (1992) - com o intuito de dar seguimento ao Plano de Ação Internacional, além de conscientizar de que o "envelhecimento da população mundial representa um desafio sem precedentes, mas urgente, de política e de programas para governos, organizações não governamentais e grupos privados" com a intenção de garantir que as necessidades dos idosos e seus recursos humanos sejam adequadamente abordados (ONU, 1992).

A Proclamação do Envelhecimento traz ainda a consciência de que o "envelhecimento populacional nas regiões em desenvolvimento está a decorrer muito mais rapidamente do que ocorreu no mundo desenvolvido", motivado por uma mudança revolucionária na estrutura demográfica das sociedades, havendo a necessidade de uma "mudança fundamental na forma com a qual as sociedades organizam seus assuntos". Uma vez que, houve "um aumento das contribuições das pessoas idosas para o desenvolvimento econômico, social e cultural" nas últimas décadas. Seguindo ainda a recomendação da Conferência, a Assembleia Geral da ONU declarou em 1999 o Ano Internacional do Idoso (ONU, 1992).

Dentre as ações instados pela ONU à comunidade internacional pela Proclamação do Envelhecimento estão:

> (A) Promover a implementação do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento; (B) Divulgar amplamente os Princípios das Nações Unidas para Pessoas Idosas; (C) Apoiar as estratégias práticas para alcançar os objetivos globais em matéria de envelhecimento para o ano de 2001; (D) Apoiar os esforços contínuos da Secretaria para esclarecer as opções políticas, melhorando a coleta de dados, pesquisa, treinamento, cooperação técnica e troca de informações sobre o envelhecimento; (E) Garantir que o envelhecimento das populações seja abordado adequadamente nos programas regulares de organizações e órgãos competentes das Nações Unidas e que recursos adequados sejam atribuídos por meio da redistribuição; (F) Apoiar parcerias amplas e práticas no âmbito do programa das Nações Unidas sobre envelhecimento, incluindo parcerias entre governos, agências especializadas e órgãos das Nações Unidas, organizações não governamentais e setor privado; (G) Fortalecer o Fundo Fiduciário para o Envelhecimento como forma de

> apoiar os países em desenvolvimento na adaptação ao envelhecimento das populações; (H) Incentivar os países doadores e receptores a incluir pessoas idosas em seus programas de desenvolvimento; (I) Destacar o envelhecimento nos principais eventos futuros, incluindo, no futuro próximo, eventos nas áreas dos direitos humanos, da família, da população, do avanço da mulher, da prevenção do crime, da juventude e da cúpula mundial proposta para o desenvolvimento social; (J) Incentivar a imprensa e a mídia a desempenhar um papel central na criação de conscientização sobre o envelhecimento da população e questões relacionadas, incluindo a celebração do Dia Internacional para Idosos em 1 de outubro e a divulgação dos Princípios das Nações Unidas para os idosos Pessoas; (K) Promover a cooperação e o intercâmbio intra-regional e inter-regional de recursos para programas e projetos sobre envelhecimento, incluindo aqueles para envelhecimento saudável ao longo da vida, geração de renda e novas formas de envelhecimento produtivo; (L) Fornecer os imensos recursos humanos e materiais agora urgentemente necessários para ajustes na vinda da humanidade, o que pode ser entendido como um fenômeno demográfico, mas também como uma questão social, econômica e cultural de grande promessa;

3.4 A SEGUNDA ASSEMBLEIA MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O ENVELHECIMENTO

A Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento foi realizada na cidade de Madri, Espanha, de 8 a 12 de abril de 2002. E teve como tema: “Uma sociedade para todas as idades”. O evento contou com a participação de representantes de 160 países e cerca de 700 representantes de organizações não governamentais (ONGs). O objetivo da Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento foi reunir a comunidade internacional com o intuito de avaliar os resultados alcançados com base nas recomendações propostas na Primeira Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento ocorrida na cidade de Viena, em 1982. Revelando assim, o “esforço global para enfrentar a revolução demográfica em curso em todo mundo“ (PESSINI, 2003).

Através da Segunda Assembleia da ONU sobre o Envelhecimento foram aprovados ainda dois importantes documentos, “que servirão de guia estratégico para orientar a escolha de medidas normativas e a implantação de políticas públicas relacionadas com o envelhecimento no século XXI” (PESSINI, 2003).

Os documentos consistem em uma Declaração Política e em um Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento (2002), ambos aprovados pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 57/167 (ONU, 2002). Os documentos em questão tratam dos compromissos assumidos pelos governos para executar o novo “plano de ação” para os próximos 25 anos (PESSINI, 2003).

A Declaração Política e o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 2002 veio revigorar o consenso político em torno de uma agenda sobre o envelhecimento, "enfatizando o desenvolvimento, a cooperação internacional e a assistência nesta área". Além disso, "tem orientado a elaboração de políticas e programas em nível nacional", inspirando "o desenvolvimento de planos nacionais e regionais", desenhando assim "um quadro internacional para o diálogo" (AJ-ONU, 2012).

4 A DECLARAÇÃO POLÍTICA E O PLANO DE AÇÃO INTERNACIONAL SOBRE O ENVELHECIMENTO

A Declaração Política e o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento são frutos da Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento, realizada em Madri (Espanha), em 2002, após 20 anos da Primeira Assembleia sobre o Envelhecimento, representando assim uma nova política para o tratamento em relação às pessoas idosas.

Segundo a Organização das Nações Unidas (2002):

> A Declaração Política e o Plano de Ação Mundial para o Envelhecimento constituem importante referencial para o direcionamento das ações da Secretaria Especial dos Direitos Humanos que, juntamente como a Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso têm promovido o combate à discriminação, à negligência, ao abuso e aos maus tratos à velhice. O desafio de viver com dignidade, uma vida socialmente ativa durante todo o percurso do envelhecimento, é uma realidade que envolve a todos nós.

A Declaração Política e o Plano de Ação de 2002 representa um marco regulatório, uma vez que: "foram adotadas medidas em todos os níveis, nacional e internacional, em três direções prioritárias: idosos e desenvolvimento, promoção da saúde e bem-estar na velhice e, ainda, criação de um ambiente propício e favorável" (FURTADO, 2013, p.28).

Durante a Segunda Assembleia sobre o Envelhecimento, o Secretário Geral da ONU, Kofl Annan, destacou a mudança ocorrida na sociedade, afirmando que: "Passaram-se 20 anos desde que nossos antecessores se reuniram para aprovar o primeiro documento mundial que serviria de guia para as políticas sobre o envelhecimento. Desde então, o mundo mudou de tal maneira que é quase irreconhecível". Para o Secretário o

objetivo foi que não mudou, que é: “construir uma sociedade apropriada para todas as pessoas, de todas as idades” (ONU, 2002)

De acordo com as Nações Unidas:

> Com o aumento da população idosa, multiplicar-se-ão esses desafios. É preciso que comecemos a nos preparar para enfrentá-los desde agora. Devemos elaborar um novo plano de ação sobre o envelhecimento, adaptado às realidades do século XXI. Permitam-me mencionar alguns objetivos primordiais. Devemos reconhecer que, sendo maior o número de pessoas que recebem melhor educação e desfrutam de longevidade e boa saúde, os idosos podem contribuir mais do que nunca para a sociedade e, de fato, assim o fazem. Se incentivarmos sua participação ativa na sociedade e no desenvolvimento, podemos estar certos que seu talento e experiência inestimáveis. Os idosos que podem e querem trabalhar devem ter a oportunidade de assim o fazer, e todas as pessoas devem ter a oportunidade de continuar aprendendo ao longo da vida (ONU, 2002).

A Declaração Política e o Plano de Ação sobre o Envelhecimento, conclama por mudanças de atitudes, políticas e práticas com o intuito de assegurar que à pessoa idosa não seja vista simplesmente como beneficiária de planos de previdência, “mas como participante ativa do processo de desenvolvimento, cujos direitos devem ser respeitados” (UNFPA; HELPAGE INTERNATIONAL, 2012).

De acordo com o relatório *Envelhecimento no Século XXI: celebração e desafio*, realizado pelo Fundo de População das Nações Unidas em parceria com a *HelpAge International* em 2012, estimativas apontaram um número crescente de idosos nas mais diversas regiões do planeta, e esse número na maioria são de mulheres, revelando assim níveis diferenciados de recursos e oportunidades, enfatizando ainda a necessidade de adoção de políticas mais eficazes pelos Estados para com às pessoas idosas:

> Há diferenças bem delineadas entre as regiões. Por exemplo, em 2012, 6% da população africana tinha 60 anos ou mais, comparada com 10% na América Latina e Caribe, 11% na Ásia, 15% na Oceania, 19% na América do Norte e 22% na Europa. Em 2050, estima-se que 10% da população africana terá 60 anos ou mais, comparada com 24% na Ásia, 24% na Oceania, 25% na América Latina e Caribe, 27% na América do Norte e 34% na Europa. Globalmente, as mulheres formam a maioria das pessoas idosas. Hoje, para cada 100 mulheres com 60 anos ou mais em todo o mundo, há apenas 84 homens. E para cada grupo de 100 mulheres com 80 anos ou mais, existem apenas 61 homens. O envelhecimento é um processo que atinge homens e mulheres de forma diferente. As relações de gênero estruturam todo o curso da vida, influenciando o acesso a recursos e oportunidades com um impacto que é tanto contínuo como cumulativo (UNFPA; HELPAGE INTERNATIONAL, 2012).

Para Ban Ki-moon que foi Secretário-Geral da ONU as implicações sociais e econômicas deste fenômeno “são profundas, estendendo-se para muito além da pessoa do

idoso e sua família imediata, alcançando a sociedade mais ampla e a comunidade global de forma sem precedentes". Para o Ex-Secretário "é a forma como optamos por tratar dos desafios e maximizar as oportunidades de uma crescente população idosa que determinará se a sociedade colherá os benefícios do "dividendo da longevidade" (UNFPA; HELPAGE INTERNATIONAL, 2012).

E é isso que a Declaração Política e o Plano de Ação sobre o Envelhecimento de 2002 vem propondo, mudar a forma com a qual vemos os idosos, uma vez que os idosos representam um grupo heterogênico:

> A geração mais velha não é um grupo homogêneo, para o qual bastam políticas generalistas. É importante não padronizar os idosos como uma categoria única, mas reconhecer que essa população apresenta características tão diversas quanto qualquer outro grupo etário em termos, por exemplo, de idade, sexo, etnia, educação, renda e saúde. Cada grupo de idosos, tais como os de baixa renda, de mulheres, de homens, de idade mais avançada, de indígenas, de analfabetos, da população urbana ou rural, tem necessidades e interesses específicos que precisam ser tratados especificamente, por meio de programas e modelos de intervenção adequados a cada segmento (UNFPA; HELPAGE INTERNATIONAL, 2012).

Por meio da Declaração Política de 2002 como já observado anteriormente às Nações Unidas adotaram um Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento para "responder às oportunidades que oferece e aos desafios feitos pelo envelhecimento da população no século XXI e para promover o desenvolvimento de uma sociedade para todas as idades" (ONU, 2012).

A Declaração Política enfatiza ainda a necessidade de uma cooperação internacional mais forte para complementar os esforços nacionais com vista à rigorosa aplicação do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, 2002. Não podendo os Estados medirem esforços para "promover a democracia, reforçar o estado de direito e favorecer a igualdade entre homens e mulheres, assim como promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais, inclusive o direito ao desenvolvimento" (ONU, 2012).

Através da Declaração Política buscou-se aumentar o reconhecimento da dignidade dos idosos e a eliminar todas as formas de abandono, abuso e violência; pois à medida que as pessoas envelhecem à medida que envelhecem todas têm o direito de "desfrutar de uma vida plena, com saúde, segurança e participação ativa na vida econômica, social, cultural e política de suas sociedades" (ONU, 2002).

A Declaração Política reconhece ainda a necessidade de medidas com base na perspectiva de gênero, devendo ser incorporada “em todas as políticas e programas com vistas às necessidades e experiências tanto de mulheres como de homens idosos” (ONU, 2002). Ainda de acordo com a Declaração:

> O mundo moderno possui riqueza e capacidade tecnológica sem precedentes e nos dá extraordinárias oportunidades: capacitar homens e mulheres para chegar à velhice com mais saúde e desfrutando de um bem-estar mais pleno; buscar a inclusão e a participação total dos idosos nas sociedades; permitir que os idosos contribuam mais eficazmente para suas comunidades e para o desenvolvimento de suas sociedades, e melhorar constantemente os cuidados e o apoio prestados às pessoas idosas que deles necessitam. Reconhecemos que é necessária uma ação acordada para transformar as oportunidades e a qualidade de vida de homens e mulheres, à medida que envelhecem e para assegurar o sustento de seus sistemas de ajuda, construindo assim o fundamento de uma sociedade para todas as idades. Quando o envelhecimento é aceito como um fim, é o recurso a competências, experiências e recursos humanos dos grupos idosos é assumido com naturalidade como vantagem para o crescimento de sociedades humanas maduras, plenamente integradas (ONU, 2002).

Para a Declaração Política é preciso “fortalecer a solidariedade entre as gerações e as associações intergeracionais, tendo presentes as necessidades particulares dos mais velhos e dos mais jovens e de incentivar as relações solidárias entre gerações”. E enfatiza ainda a importância das famílias, dos voluntários, das comunidades, das organizações de idosos e outras organizações de base comunitária na prestação de apoio aos idosos que são complementares aos proporcionados pelos governos (ONU, 2012).

Em relação ao novo Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento da Organização das Nações Unidas ou Plano de Madri (2002), podemos apontar três prioridades, a serem implementadas em âmbito mundial, na visão de Pessini (2003) seriam:

> a) os idosos e o processo de desenvolvimento, centrando-se na necessidade de as sociedades ajustarem suas políticas e instituições para que a crescente população idosa seja uma força produtiva em benefício da sociedade;
> b) a promoção da saúde e do bem-estar para todo o ciclo da vida, que atenda à necessidade de implantar políticas que promovam a boa saúde desde a infância e durante todo o desenvolvimento do ciclo das várias etapas da vida, a fim de alcançar a velhice em bom estado de saúde;
> c) a criação de contextos propícios e favoráveis, que promovam políticas orientadas para a família e para a comunidade como base de um envelhecimento seguro. Aponta-se a necessidade de aprimoramento das condições de moradia, de promoção de uma visão positiva do envelhecimento e de conscientização pública de que os idosos têm importantes contribuições a dar à sociedade.

Em síntese, o objetivo do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 2002 consiste em garantir que: "em todas as partes, a população possa envelhecer com segurança e dignidade e que os idosos possam continuar participando em suas respectivas sociedades como cidadãos com plenos direitos". Além disso, o Plano de Ação reconhece que "as bases de uma velhice sadia e enriquecedora são lançadas em uma etapa inicial da vida". Sendo assim o Plano de Ação servirá como "um instrumento prático para ajudar os responsáveis pela formulação de políticas a considerar as prioridades básicas associadas com o envelhecimento dos indivíduos e das populações" (ONU, 2002).

Importante destacar ainda que no Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 2002 "levam-se em conta as diversas etapas do desenvolvimento e as transições que estão tendo lugar em diversas regiões, assim como a interdependência de todos os países na presente época de globalização" (ONU, 2002).

Foram definidos ainda no Plano vários temas centrais vinculados a metas, objetivos e compromissos, entre eles:

> a) Plena realização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de todos os idosos; b) Envelhecimento em condições de segurança, o que implica reafirmar o objetivo da eliminação da pobreza na velhice com base os Princípios das Nações Unidas em favor dos idosos; c) Capacitação de idosos para que participem plena e eficazmente na vida econômica, política e social de suas sociedades, inclusive com trabalho remunerado ou voluntário; d) As oportunidades de desenvolvimento, realização pessoal e bem-estar do indivíduo em todo curso de sua vida, inclusive numa idade avançada, por exemplo, mediante a possibilidade de acesso à aprendizagem durante toda a vida e a participação na comunidade, ao tempo que se reconhece que os idosos não constituem um grupo homogêneo; e) Garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais dos idosos assim como de seus direitos civis e políticos, e a eliminação de todas as formas de violência e discriminação contra idosos; f) Compromisso de reafirmar a igualdade dos sexos para as pessoas idosas, entre outras coisas mediante a eliminação da discriminação por motivos de sexo; g) Reconhecimento da importância decisiva que têm as famílias para o desenvolvimento social e a interdependência, a solidariedade e a reciprocidade entre as gerações; h) Assistência à saúde, apoio e proteção social dos idosos, inclusive os cuidados com a saúde preventiva e de reabilitação; i) Promoção de associação entre governo, em todos os seus níveis, sociedade civil, setor privado e os próprios idosos no processo de transformar o Plano de Ação em medidas práticas; j) Utilização das pesquisas e dos conhecimentos científicos e aproveitamento do potencial da tecnologia para considerar, entre outras coisas, as conseqüências individuais, sociais e sanitárias do envelhecimento, particularmente nos países em desenvolvimento; k) Reconhecimento da situação dos idosos pertencentes a populações indígenas, suas circunstâncias singulares e a necessidade de encontrar meios de terem voz ativa nas decisões que diretamente lhes dizem respeito (ONU, 2002).

De acordo com a ONU a globalização oferece oportunidades, mas traz também graves problemas, diante desses problemas e oportunidades, os países em

desenvolvimento e os países de economia em transição enfrentam dificuldades especiais, logo:

> O processo de globalização deve basear-se na equidade e incluir a todos; há uma grande necessidade de formular e aplicar políticas e medidas nos planos nacional e internacional, com a plena e ativa participação dos países em desenvolvimento e dos países de economia em transição para ajudá-los a superar esses problemas e aproveitar essas oportunidades (ONU, 2002).

Importante destacar ainda que os governos têm a responsabilidade primordial de aplicar as recomendações gerais do Plano de Ação, sendo que a primeira medida necessária para que a aplicação do plano obtenha êxito, "é incorporar o envelhecimento e os problemas dos idosos aos marcos nacionais de desenvolvimento e às estratégias nacionais de erradicação da pobreza". Para posterior "renovação dos programas, mobilização de recursos financeiros e ao desenvolvimento de recursos humanos necessários". Além também de uma maior colaboração entre os governos, e com todos os integrantes da sociedade civil e o setor privado, estabelecendo assim, "um ambiente propício baseado, entre outras coisas, na democracia, no império da lei, no respeito de todos os direitos humanos, nas liberdades fundamentais" (ONU, 2002).

Acerca das medidas no plano internacional o Plano visa complementar as atividades nacionais em prol do desenvolvimento, além de melhorar a cooperação internacional para "apoiar os países em desenvolvimento, os países menos desenvolvidos e os países com economia em transição, (...) reconhecendo ao mesmo tempo a importância da assistência e prestação de assistência financeira" (ONU, 2002).

Portanto para que a Declaração Política e o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento da Organização das Nações Unidas de 2002 consiga **alcançar uma** melhor qualidade de vida de idosos "é fundamental que os estados-membros façam um exame sistemático de sua aplicação" (ONU, 2002).

5 CONCLUSÃO

Estamos vivendo um momento de grande transformação na sociedade, provocada por um processo de transição demográfica. O número de pessoas idosas está aumentando mais rapidamente que qualquer outra faixa etária. E esse fenômeno merece uma atenção especial da comunidade internacional.

O processo de envelhecimento da sociedade é uma consequência do processo de desenvolvimento econômico acarretado também por uma mudança de comportamento da

sociedade, e provocado ainda pelo avanço da ciência e tecnologia. O desenvolvimento traz consigo grandes conquistas, mas também grandes desafios.

E um dos grandes desafios do século XXI é garantir que os direitos das pessoas idosas sejam plenamente respeitados pelos governos e demais membros da comunidade. E ainda para que seja aplicada de forma adequada políticas públicas condizentes com cada realidade social, promovendo assim, uma sociedade mais justa.

Diante deste contexto a Organização das Nações Unidas vêm atuando com o intuito de estabelecer uma "sociedade para todas as idades", fortalecendo a capacidade dos países para abordar de maneira efetiva e adequada o envelhecimento de sua população e de forma que atenda às preocupações e necessidades especiais dos idosos, como pudemos observar desde a realização da Primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento e do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 1982.

Além disso, a Organização das Nações Unidas busca encorajar os Governos a incorporarem os princípios relativos a proteção das pessoas idosas (que são os princípios da: independência, participação, assistência, auto-realização e dignidade) nos seus programas nacionais, sempre que possível. Reafirmando assim, a fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana.

Em relação a Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento ocorrida em 2002, verificamos que foi aprovado dois importantes documentos: a Declaração Política e um Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, para servirem como guia estratégico, orientando a escolha de medidas normativas e a implantação de políticas públicas relacionadas com o envelhecimento no século XXI. Tais documentos representam, portanto, muito mais do que um simples texto normativo. Mas sim uma voz, que precisa ser ouvida.

6 REFERÊNCIAS

AJ-ONU. **Dia internacional das pessoas idosas**. Disponível em: <https://ajonu.org/2012/10/17/dia-internacional-das-pessoas-idosas-0110/>. Acesso em 12 ago. 2017.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **A transição demográfica e a janela de oportunidade**. São Paulo, 2008. Disponível em:

<http://www.braudel.org.br/pesquisas/pdf/transicao_demografica.pdf>. Acesso em 12 ago. 2017.

ALVES, José Eustáquio Diniz; CAVENAGHI, Suzana Marta. **População e Desenvolvimento**: a Terceira Transição Demográfica. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/ttd_aparte_16fev08.pdf>. Acesso em 12 ago. 2017.

BOBBIO, N. **O tempo da memória: de senectude e outros escritos autobiográficos**. Rio de Janeiro: Campus; 1997.

CAMARANO, Ana Amelia; PASINATO, M. T. **O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas**. In: CAMARANO, A.A. (Org). Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

DIAS, Amanda Rodrigues. **A transição demográfica no Brasil e seus impactos sobre algumas políticas públicas**. 46f. (Monografia em Ciências Econômicas) - Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, 2014. Disponível em: <http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/37032/MONOGRAFIA02-2014-1.pdf?sequence=1>. Acesso em 12 ago. 2017.

FERNANDES, F. S. **As pessoas idosas na legislação brasileira**: direito e gerontologia. São Paulo: LTr, 1997.

FURTADO, Sandra Regina Sahb. **Qualidade de vida dos idosos: proposta para o aperfeiçoamento dos indicadores**. 137f. (Dissertação de Mestrado em Ciência da Informação) – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e Universidade Federal do Rio de Janeiro (Escola de Comunicação), 2013. Disponível em: <http://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/704/1/furtado2013.pdf>. Acesso em 12 ago. 2017.

LIMA, M. P. **Gerontologia educacional: uma pedagogia específica para o idoso**: uma nova concepção de velhice. São Paulo: LTR, 2005.

ONU. **A ONU e as pessoas idosas**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/pessoas-idosas/>. Acesso em 12 ago. 2017.

ONU. **Declaração Política e Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento de 2002**. Disponível em: <http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/5.pdf>. Acesso em 8 ago. 2017.

ONU. **Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de 1982**. Disponível em: <http://www.un.org/es/globalissues/ageing/docs/vipaa.pdf>. Acesso em 19 ago. 2017.

ONU. **População com mais de 60 anos alcançará 1 bilhão de pessoas em uma década**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/populacao-com-mais-de-60-anos-alcancara-1-bilhao-de-pessoas-em-uma-decada/>. Acesso em 10 ago. 2017.

ONU. **Princípios das Nações Unidas para o Idoso**. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bioetica/onuido.htm>. Acesso em 19 ago. 2017.

ONU. **Proclamação sobre o Envelhecimento de 1992**. Disponível em: <http://hrlibrary.umn.edu/resolutions/47/5GA1992.html>. Acesso em 15 ago. 2017.

PESSINI, Leo. **Envelhecer com saúde Ecos da II Assembleia Mundial sobre o envelhecimento**. Disponível em: <http://www.vidapastoral.com.br/artigos/bioetica/envelhecer-com-saude-ecos-da-ii-assembleia-mundial-sobre-o-envelhecimento/>. Acesso em 12 ago. 2017.

SÁ, J. L. M. **A formação de recursos humanos em Gerontologia**: fundamentos epistemológicos e conceituais. In: FREITAS, E. V. et al (Ed.). Tratado de Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2002. cap. 137, p. 1119-1124.

SANTOS, Silvana Sidney Costa. **Concepções teórico-filosóficas sobre envelhecimento, velhice, idoso e enfermagem gerontogeriátrica**. Revista Brasileira de Enfermagem REBEn. Brasília, nov. - dez., n.63(6), 2010, p.1035-1039.

SANTOS, Silvana Sidney Costa. **Gerontologia e os pressupostos de Edgar Morin**. Disponível em: <http://www.portaldoenvelhecimento.com/acervo/artieop/Geral/artigo15.htm>. Acesso em 12 ago. 2017.

UNFPA; HELPAGE INTERNATIONAL. **Envelhecimento no Século XXI**: celebração e desafio. Disponível em: <https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/Portuguese-Exec-Summary_0.pdf>. Acesso em 12 ago. 2017.